

OFICIO Nº 1002 / 2020 - GAB

Baixo Guandu – ES, 06 de janeiro de 2020.

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Legislativa Municipal de Baixo Guandu – ES

Wilton Minarine de Souza Filho e,

Demais Vereadores membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Baixo Guandu – ES.

Assunto: **CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL.**

Senhor Presidente.

Com meus cordiais cumprimentos, convoco extraordinariamente a Câmara Municipal deste Município, com fulcro no art. 30, I, e art. 69, XIX, ambos, da Lei nº 1.380/1990 – Lei Orgânica Municipal, para deliberar o Projeto de Lei Ordinária, que versa sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2020.

Destaca-se que o objetivo do presente Projeto de Lei é atender adequações promovidas no âmbito do Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM NOROESTE, no tocante a alteração do modelo de contratualização dos serviços de saúde (consultas, exames e procedimentos em saúde) a fim de permitir melhor controle de tais serviços e atendimento às Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Espírito Santo, pertinentes à Prestação de Contas Mensal - PCM, por meio do sistema CIDADES WEB.

Destaca-se ainda, que tal providência precisa ser adotada por todos os municípios consorciados, pois a partir do exercício financeiro de 2020, o CIM NOROESTE irá manter a prestação dos serviços de consultas, exames e procedimentos em saúde, para os municípios consorciados que celebrarem o contrato de programa com tal objeto. Justificando desta forma a urgência de apresentação do presente projeto de lei, ou seja, evitar que no ano de 2020 a população do município de Baixo Guandu seja privada dos atendimentos e serviços de saúde realizados atualmente por meio do CIM NOROESTE.

Atenciosamente,



JOSÉ DE BARROS NETO
Prefeito Municipal



PMBG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU | www.pmbg.es.gov.br

Rua Francisco Ferreira, nº 40
Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo
CEP 29.730-000 - Tel/Fax: (27) 3732-8914
CNPJ 27.165.737/0001-10

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 001/2020.

FOLHA Nº 03



Mensagem CMBG

Senhor Presidente,

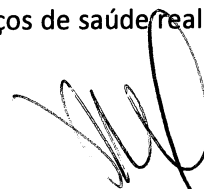
Trazemos a apreciação dos nobres Edis, o projeto de lei que versa sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2020.

A proposta na forma apresentada tem por objetivo atender adequações promovidas no âmbito do Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM NOROESTE, no tocante a alteração do modelo de contratualização dos serviços de saúde (consultas, exames e procedimentos em saúde) a fim de permitir melhor controle de tais serviços e atendimento às Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Espírito Santo, pertinentes à Prestação de Contas Mensal - PCM, por meio do sistema CIDADES WEB.

Importante esclarecer que, a partir do exercício financeiro de 2020, os consórcios públicos estão obrigados a realizar o envio da Prestação de Contas Mensal ao Tribunal de Contas. E, sendo assim, a alteração do modelo de contratualização permitirá atender as exigências do Tribunal de Contas tanto para o consórcio quanto para os municípios consorciados, inclusive no tocante aos prazos contidos nas Instruções Normativas do Tribunal de Contas que são muito exíguos.

Importante ainda esclarecer que a alteração no modelo de contratualização, passando a utilizar o contrato de programa para a contratualização das consultas, exames e procedimentos em saúde por meio do consórcio público, exige a alteração das rubricas orçamentárias constantes do orçamento do Fundo Municipal de Saúde para 2020, para inclusão da rubrica 33.93.39.00 a ser utilizada no contrato de programa a ser celebrado, justificando desta forma necessidade do envio do presente projeto de lei.

Por fim, registrar que tal providência precisa ser adotada por todos os municípios consorciados, pois a partir do exercício financeiro de 2020, o CIM NOROESTE irá manter a prestação dos serviços de consultas, exames e procedimentos em saúde, para os municípios consorciados que celebrarem o contrato de programa com tal objeto. Justificando desta forma a urgência de apresentação do presente projeto de lei, ou seja, evitar que no ano de 2020 a população do município de Baixo Guandu seja privada dos atendimentos e serviços de saúde realizados atualmente por meio do CIM NOROESTE.





PMBG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU | www.pmbg.es.gov.br

Rua Francisco Ferreira, nº 40
Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo
CEP 29.730-000 - Tel/Fax: (27) 3732-8914
CNPJ 27.165.737/0001-10

Desta forma, diante da excepcionalidade demonstrada pela necessidade de dotar a instituição dos instrumentos necessários ao melhor desenvolvimento de seus relevantes serviços prestados à comunidade, encaminhamos Projeto de Lei, no sentido de ser o mesmo recebido, apreciado, e, ao final aprovado.

Atenciosamente.

FOLHA Nº 04



Protusio CMBG


JOSE DE BARROS NETO
Prefeito Municipal



PMBG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU | www.pmbg.es.gov.br

Rua Francisco Ferreira, nº 40
Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo
CEP 29.730-000 - Tel/Fax: (27) 3732-8914
CNPJ 27.165.737/0001-10

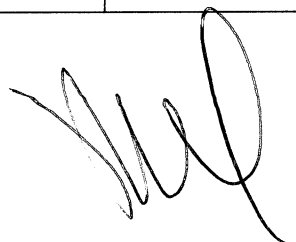

Prot. nº 011/2020

PROJETO DE LEI Nº 001 /2020

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO 2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art. 1º Fica autorizada abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 862.667,93 (oitocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos) no orçamento 2020 Lei nº. 3.026/2019, em favor da Unidade Gestora abaixo discriminada, que obedecerá as seguintes classificações:

| | | Descrição |
|--|---|---|
| Unidade Gestora | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |
| Órgão | 100 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA |
| Unidade Orçamentária | 1 | Departamento de Saúde |
| Função | 10 | Saúde |
| Sub-função | 302 | Assistência Hospitalar e ambulatorial |
| Programa | 0023 | Saúde e sociedade |
| Atividade/Projeto | 2.103 | <u>Transferência de Recursos para Consórcios</u> |
| Elemento de Despesa | Código da Fonte de Recurso | A Suplementar |
| 33933900000- outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - consórcio público do qual o ente participe | 12110000000 – Receita de Impostos e transferências de Impostos - SAUDE | 512.667,93 |
| | 12140004000- SAUDE- SUS – MAC Atenção Média e Alta Complexidade | 350.000,00 |





PMBG

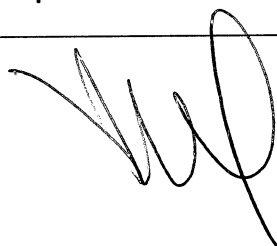
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU | www.pmbg.es.gov.br

Rua Francisco Ferreira, nº 40
Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo
CEP 29.730-000 - Tel/Fax: (27) 3732-8914
CNPJ 27.165.737/0001-10


Protocolo PMBG

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito aberto no artigo primeiro ocorrerão por conta da anulação da dotação orçamentária consignada nos elementos de despesa a seguir discriminado, no valor R\$ 862.667,93 (oitocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos).

| Descrição | | | |
|---|---|-------|------------|
| Unidade Gestora | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| Órgão | 100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA | | |
| Unidade Orçamentária | 1 Departamento de Saúde | | |
| Função | 10 Saúde | | |
| Sub-função | 302 Assistência Hospitalar e ambulatorial | | |
| Programa | 0023 Saúde e sociedade | | |
| Atividade/Projeto | 2.103 <u>Transferência de Recursos para Consórcios</u> | | |
| Elemento de Despesa | Código da Fonte de Recurso | Ficha | Valor |
| 31717000000 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PUBLICOS | 12110000000 – Receita de Impostos e transferências de Impostos - SAUDE | 69 | 15.734,59 |
| 33717000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PUBLICOS | 12110000000 – Receita de Impostos e transferências de Impostos | 70 | 494.331,52 |
| | 12140004000- SAUDE-SUS – MAC Atenção Média e Alta Complexidade | 70 | 350.000,00 |
| 44717000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PUBLICOS | 12110000000 – Receita de Impostos e transferências de Impostos | 72 | 2.601,82 |





PMBG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU | www.pmbg.es.gov.br

Rua Francisco Ferreira, nº 40
Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo
CEP 29.730-000 - Tel/Fax: (27) 3732-8914
CNPJ 27.165.737/0001-10

FOLHA Nº

07

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos seis dias do mês de janeiro de 2020.



OSÉ DE BARROS NETO
Prefeito Municipal